

URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.

Companhia Aberta – Categoria A – Código CVM 25437

CNPJ/MF nº 10.571.175/0001-02

NIRE 31.300.101.49-5

COMUNICADO SOBRE TRANSAÇÃO ENTRE PARTES RELACIONADAS

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024 — URBA Desenvolvimento Urbano S.A. (“Companhia” ou “URBA”), vem a público comunicar aos Acionistas e ao Mercado, em cumprimento ao artigo 33-XXXII, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 80”), a realização de transação com parte relacionada, conforme aprovado em reunião do Conselho de Administração, realizada em 26 de novembro de 2024. As informações previstas no anexo F, da Resolução CVM 80 estão descritas abaixo.

Nome das partes relacionadas	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. URBA DESENVOLVIMENTO URBANO S.A.
Relações das partes relacionadas com o emissor	A MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A. é sociedade controladora (“Controladora” ou “MRV”) da Companhia , possuindo, na data deste comunicado, aproximadamente 55% das ações da Companhia. A MRV e a Companhia , possuem membros do Conselho de Administração em comum. Adicionalmente, há relação de parentesco entre membro do Conselho de Administração da Urba e membro da Diretoria Executiva e Conselho de Administração da MRV.
Data da transação	26/11/2024
Objeto da transação	Prestação de garantia fidejussória prestada pela MRV, em favor da URBA, na escritura da 8ª emissão de debêntures no valor total de R\$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais).
Principais termos e condições da transação	Emissão de 150.000 (cento e cinquenta mil) debêntures, em série única, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) com prazo de 5 anos, juros remuneratórios de CDI + 1,65% a.a., semestralmente e amortização de principal em três parcelas iguais no 36º, 48º e 60º meses.

<p>Informações sobre se, quando, de que forma e em que medida a contraparte na transação, seus sócios ou administradores participaram no processo: (a) de decisão da Urba acerca da transação, descrevendo essa participação; e (b) de negociação da transação como representantes da Urba, descrevendo essa participação.</p>	<p>A transação foi aprovada pelos Conselhos de Administração da Urba e da MRV, tendo sido aprovada por unanimidade de votos.</p>
<p>Justificativa pormenorizada das razões pelas quais a administração do emissor considera que a transação observou condições comutativas ou prevê pagamento compensatório adequado:</p>	<p>As condições para celebração da garantia fidejussória foram comutativas (arms's length) e no melhor interesse da Companhia e da MRV, considerando as condições de mercado para sua efetivação, sendo certo que a Companhia e a MRV possuem interesses convergentes na negociação dos termos da escritura de debêntures e na geração de negócios com os recursos captados. Cumpre observar que a Companhia não realizou o pagamento de quaisquer contraprestações pela outorga da garantia. A Companhia não solicitou propostas de terceiros, tendo em vista que a Garantia foi prestada em razão da MRV ser controladora da Companhia e principal sociedade do grupo MRV&Co.</p>

Belo Horizonte, 03 de dezembro de 2024.

José Roberto Diniz Santos

Diretor Executivo de Finanças e Relações com Investidores